

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Declaração de retificação n.º 417/2015

Por ter sido detetada uma inexatidão no texto do aviso n.º 3489/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015, concernente ao procedimento simplificado para recrutamento de pessoal médico para a área hospitalar de Gastroenterologia, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«[...] torna-se público que foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico para ocupação de um posto de trabalho [...]»

deve ler-se:

«[...] torna-se público que foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico para ocupação de quatro postos de trabalho [...]»

08/05/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208662402

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 5787/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, no n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no uso das competências próprias, delega, com a faculdade de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, na então diretora intermédia de I Grau, *Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa*, Diretora de Gestão de Recursos Financeiros, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Proceder à difusão interna da missão e objetivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respetivos trabalhadores;

1.2 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as atividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objetivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.3 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objetivos propostos responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.4 — Elaborar os relatórios de atividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objetivos definidos;

1.5 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal e a prática dos demais atos a este respeitantes;

1.6 — Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

2.1 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, e no âmbito do serviço que dirige;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em exercício de funções no INSA, I. P., e no âmbito dos serviços que dirige, bem como os correspondentes abonos ou despesas e pagamento das ajudas de custo a que haja lugar, antecipadas ou não.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

3.1 — Elaborar o projeto de orçamento anual, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

3.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

3.3 — Arrecadar e gerir as receitas e autorizar despesas até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens e serviços e de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas;

3.4 — Autorizar pagamentos até ao montante de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros); incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.5 — Praticar todos os atos de pagamentos subsequentes ao ato de autorização da despesa;

3.6 — Assumir a responsabilidade pelo fundo de maneio, nos termos e para os efeitos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.7 — Elaborar a conta de gerência;

3.8 — Gerir o património;

3.9 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

4 — Fica autorizada a proceder à assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências do serviço que dirige.

5 — O presente despacho produz efeitos entre 1 de agosto a 7 de novembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

27 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

208666412

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 5944/2015**Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas**

Nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LGTFP, faz-se público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional *Maria João da Fonseca Ferreira Bilhota* com efeitos a 1 de maio de 2015.

12 de maio de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

208661358

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Despacho (extrato) n.º 5788/2015

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do professor do 3.º ciclo, grupo de recrutamento 550, quadro de agrupamento, nomeação definitiva, *Miguel João Chaves Teles Grilo*, escalão 3, índice 205, com efeitos a 20/05/2015.

20 de maio de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

208663131

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 5945/2015

De acordo com o Despacho de 28-06-2012, homologado pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração escolar, foi constituído o Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra com o NIF 600085287, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Fazem parte do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra as seguintes escolas:

EB1 N.º 1 do Cacém

Jardim de Infância N.º 1 do Cacém

EB1 Ribeiro de Carvalho

EB1 (JI) de Vale Mourão

20 de maio de 2015. — O Diretor, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*.

208661106